

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109440
Número do Processo - SEI
202400005034387

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005034387
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Serviço de locação de banheiros químicos para utilização nas operações "Vias Seguras" com vistas à fiscalização de IPVA e ICMS
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 60 meses, contados imediatamente após a publicação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. A celebração de um contrato de locação com prazo de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir vantajosidade econômica, continuidade operacional e eficiência administrativa, especialmente por se tratar de um serviço de natureza continuada. O prazo estendido possibilita melhores condições de negociação, reduzindo reajustes periódicos e custos operacionais relacionados a mudanças e novas licitações. Além disso, assegura previsibilidade orçamentária e evita gastos com adaptações e instalações recorrentes, garantindo maior estabilidade locacional para a Administração Pública. Do ponto de vista técnico e administrativo, a locação prolongada previne impactos negativos decorrentes de realocações frequentes, como interrupções nos serviços. Sendo a locação um serviço essencial e contínuo para o funcionamento da Administração, a estabilidade proporcionada pelo contrato de 60 meses favorece o planejamento estratégico, permitindo a manutenção adequada do espaço físico necessário ao desempenho das operações "Vias Seguras". Assim, o prazo proposto atende integralmente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, promovendo eficiência e economicidade.
2.7. Benefício de eventuais prorrogações	À luz da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e das orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), a prorrogação de contratos de prestação de serviços apresenta diversos benefícios para a Administração Pública. A seguir, destacam-se os principais pontos de vantajosidade: - Continuidade dos Serviços: prorrogação de contratos garante a continuidade dos serviços sem interrupções, essencial para a operação ininterrupta das atividades administrativas e operacionais. - Economia de Custos: Evitar um novo processo licitatório pode resultar em economia de custos administrativos e operacionais, além de permitir a negociação de melhores condições com o fornecedor atual, considerando a relação já estabelecida. - Tempo e Recursos: A prorrogação de contratos economiza tempo e recursos que seriam necessários para realizar uma nova licitação. Isso inclui a elaboração de novos editais, análise de propostas e negociação de contratos.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01 - Goiânia/GO	
Descrição do item 001 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável	
Período (Meses)	1
Quantidade	5016
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 719.695,68

Lote 01 - Goiânia/GO	
Descrição do item 002 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável	
Período (Meses)	1
Quantidade	2508
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 359.847,84

Lote 02 - Anápolis/GO	
Descrição do item 003 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável	
Período (Meses)	1
Quantidade	1560
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 223.828,80

Lote 02 - Anápolis/GO	
Descrição do item 004 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	780
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 143,48
Valor Total	R\$ 111.914,40

--	--

Lote 03 - Rio Verde/GO	
Descrição do item 005 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 03 - Rio Verde/GO	
Descrição do item 006 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 04 - Jataí/GO	
Descrição do item 007 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 04 - Jataí/GO	
Descrição do item 008 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 228,74
Valor Total	R\$ 27.448,80

Lote 05 - Itumbiara/GO	
Descrição do item 009 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,67
Valor Total	R\$ 25.760,40

Lote 05 - Itumbiara/GO	
Descrição do item 010 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,67
Valor Total	R\$ 25.760,40

Lote 06 - Catalão/GO	
Descrição do item 011 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 290,00
Valor Total	R\$ 34.800,00

Lote 06 - Catalão/GO	
Descrição do item 012 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 290,00
Valor Total	R\$ 34.800,00

--

Lote 07 - Luziânia/GO	
Descrição do item 013 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

Lote 07 - Luziânia/GO	
Descrição do item 014 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

Lote 08 - Formosa/GO	
Descrição do item 015 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO: Locação de banheiro químico masculino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

Lote 08 - Formosa/GO	
Descrição do item 016 Código 4215 - Locação de Banheiros Químicos, portátil, padrão standard.	
Informações Adicionais LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: Locação de banheiro químico feminino, em polietileno de alta densidade, limpos conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável,	
Período (Meses)	1
Quantidade	120
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da economia
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 214,41
Valor Total	R\$ 25.729,20

Cinquenta e Dois Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Serviço de locação de Banheiros Químicos (Cabines Sanitárias) Modelo Standard com as seguintes características técnicas:

- a) Fabricados em polietileno de alta densidade, teto translúcido, com piso antiderrapante, paredes internas lisas, telas superiores de circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, oferecendo sanitário, mictório (para as cabines de uso do público masculino), bem como lixeira, porta papel higiênico, porta papel toalha e dispenser de álcool gel em todas as cabines;
- b) Apresentação das cabines sanitárias com identificação masculino e feminino;
- c) Os produtos químicos utilizados nas cabines devem ser biodegradáveis e para total assepsia, não contendo quaisquer substâncias de natureza agressiva ao meio ambiente;
- d) Fornecer equipamentos para uso e manutenção de qualidade, bem como papel higiênico, papel toalha e álcool em gel para higienização pessoal;
- e) A empresa será responsável pelo transporte das cabines sanitárias no início e fim das operações de fiscalização;
- f) A empresa será responsável pelo descarte dos dejetos conforme a legislação e normas vigentes.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Serviço de locação de banheiros químicos para utilização nas operações "Vias Seguras" com vistas à fiscalização de IPVA e ICMS está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e infraestrutura sanitária básica aos servidores envolvidos nas operações “Vias Seguras”, realizadas pela Secretaria da Economia, em conjunto com o Batalhão de Polícia Militar Fazendária, em diversas regiões do Estado. Trata-se de uma demanda essencial e recorrente, atendida por meio da Superintendência de Fiscalização Regionalizada, responsável pela execução das atividades operacionais das Delegacias Regionais de Fiscalização. A necessidade decorre das operações de fiscalização do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), realizadas em vias públicas nos municípios que compõem a Região Metropolitana de Goiânia (conforme Lei Complementar nº 139, de 22 de janeiro de 2018), bem como nos municípios de Luziânia, Formosa, Anápolis, Catalão, Itumbiara, Jataí e Rio Verde. Essas ações estratégicas de combate à inadimplência tributária promovem justiça fiscal, incremento da arrecadação estadual e controle da frota veicular em circulação. Contudo, exigem a permanência prolongada de servidores em campo, frequentemente em locais desprovidos de infraestrutura sanitária. Assim, torna-se imprescindível a disponibilização de estrutura mínima de apoio, especialmente quanto às necessidades fisiológicas dos agentes, assegurando condições dignas de trabalho e a continuidade das ações fiscais planejadas.

5.3. Ressalta-se, ainda, que a instalação de banheiros químicos nos pontos de operação contribui diretamente para o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 24, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, que estabelece as condições sanitárias e de conforto nos ambientes laborais. Do ponto de vista logístico e operacional, a utilização de banheiros químicos confere maior mobilidade e autonomia às equipes de fiscalização, otimizando o planejamento e a execução das blitzes. Essa solução elimina a dependência de locais com infraestrutura sanitária pré-existente, o que é especialmente relevante em operações realizadas em rodovias estaduais, vias de grande circulação ou zonas de fronteira urbana, onde normalmente não há disponibilidade imediata de banheiros públicos ou privados.

5.4. A ausência do objeto desta contratação pode acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, comprometendo a efetividade das ações fiscais em campo, em especial as voltadas ao combate à inadimplência do IPVA. A falta de infraestrutura sanitária inviabiliza a permanência prolongada das equipes nos pontos de fiscalização, podendo resultar na redução do número de operações ou até mesmo em sua interrupção. Tal cenário impactaria negativamente a recuperação de créditos tributários e a arrecadação estadual, enfraquecendo os esforços da Administração em promover a justiça fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Garantia da contratação

6.11. Considerando a natureza do objeto, o baixo risco técnico e financeiro envolvido e a simplicidade da execução contratual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Do Sigilo das Operações "Vias Seguras"

6.12. Considerando o caráter sigiloso e estratégico das atividades desenvolvidas no âmbito das Operações “Vias Seguras”, de natureza eminentemente fiscalizatória, a CONTRATADA obriga-se a resguardar, de forma integral, todas as informações às quais tiver acesso, especialmente aquelas relacionadas à localização, planejamento, execução e resultados das blitz eletrônicas, bem como quaisquer outros dados operacionais correlatos.

6.13. As informações obtidas pela CONTRATADA somente poderão ser utilizadas para os fins específicos que motivaram a execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para qualquer outro propósito, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

6.14. É dever da CONTRATADA instruir, formalmente, seus empregados e prepostos sobre a obrigatoriedade do sigilo e as consequências

decorrentes de seu descumprimento, respondendo objetivamente por eventuais danos causados à Administração Pública em decorrência da divulgação indevida ou uso inadequado das informações.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de prestação de serviço:

7.1. As cabines sanitárias deverão ser entregues até as 08h00 da manhã na data e local da Operação, informados em Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado nos endereços fornecidos na Ordem de Serviço, emitida 48 (quarenta e oito) horas antes da operação, conforme os lotes designados para os respectivos municípios:

7.2.1. Goiânia e Região Metropolitana, conforme designado na Lei Complementar nº 149 de 15 de maio de 2019;

7.2.2. Anápolis;

7.2.3. Rio Verde;

7.2.4. Jataí;

7.2.5. Itumbiara;

7.2.6. Catalão;

7.2.7. Luziânia;

7.2.8. Formosa.

Dinâmica da prestação de serviço:

7.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados em dias, horários e locais previamente indicados e agendados pelo Gestor do Contrato na Ordem de Serviço e serão sujeitos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços, Anexo II desse Termo;

7.4. Todos os custos com deslocamento, necessários para execução dos serviços correrão às custas da contratada;

7.5. Todos os sanitários deverão estar instalados e prontos para o uso, limpos e abastecidos para uso às 8h00 e deverão ser recolhidos no encerramento das operações, sem ônus adicional para a Contratante;

7.6. O gestor do contrato emitirá Ordem de Serviço solicitando a entrega e instalação dos banheiros químicos, bem como a quantidade de cabines masculino e feminino, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as informações do local de instalação.

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das cabines que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da data da notificação da gestão contratual.

7.7.1. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter substitutivo pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.7.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, a gestão contratual procederá a glosa dos valores referentes ao fornecimento.

Tópico 8 - Modelo de Gestão do Contrato

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.16. A CONTRATADA se obriga ao atendimento INTEGRAL do parecer emitido pelo SESMT Público, contantes na Manifestação ([310770](#)), que constituirá o Anexo III desse Termo.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega no local da blitz pelo Fiscal do Contrato para verificação das condições das cabines sanitárias, bem como se o quantitativo está de acordo com a quantidade solicitada na Ordem de Serviço. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias em até 02 (duas) hora e até mesmo a troca das cabines, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no ato do recolhimento dos banheiros químicos, ao final da operação, no local da blitz pelo Fiscal do Contrato.

9.2.1. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.3. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pela comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajustamento do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Atualização monetária em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio Nos termos do art. 15 c/c art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é admitida como regra geral, podendo ser vedada desde que haja motivação circunstanciada. No presente caso, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão de o objeto consistir em serviço comum, padronizado e de baixa complexidade operacional, amplamente ofertado no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas. A licitação encontra-se estruturada em lotes geográficos independentes, possibilitando a ampla participação de fornecedores locais e regionais de forma autônoma, conforme demonstrado no levantamento de mercado, inexistindo risco de restrição à competitividade. Ademais, a admissão de consórcios ampliaria desnecessariamente a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, em prejuízo à eficiência administrativa, especialmente quanto à definição de responsabilidades solidárias, coordenação operacional entre consorciadas e apuração de falhas na execução, o que se mostra incompatível com a dinâmica das operações “Vias Seguras”, que exigem agilidade, previsibilidade e pronta resposta operacional. Dessa forma, a vedação mostra-se proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, não configurando restrição indevida ao certame.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5.1. Devido à questão logística, não serão aplicadas cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em razão das peculiaridades técnicas e operacionais do objeto, que envolve a locação, manutenção, limpeza e remoção de banheiros químicos em apoio às operações “Vias Seguras”, conduzidas pela Secretaria da Economia em parceria com o Batalhão de Polícia Militar Fazendária. Trata-se de um serviço de natureza logística complexa e contínua, que requer planejamento integrado, capacidade de mobilização simultânea de equipes e equipamentos, além de estrutura operacional abrangente, apta a atender diferentes regiões do Estado com agilidade, regularidade e padrões uniformes de qualidade. A execução eficiente do contrato depende da disponibilidade imediata de frota, pessoal qualificado, insumos e suporte técnico regionalizado, requisitos que, em regra, extrapolam a capacidade

produtiva e de resposta das microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, o fracionamento do objeto em cotas reservadas poderia comprometer a padronização dos serviços, a coordenação das atividades em campo e a continuidade das ações fiscais, ocasionando risco de descontinuidade e prejuízos à eficiência administrativa. Assim, considerando o interesse público na execução célere e integrada das operações fiscais, bem como a necessidade de garantir competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração, a licitação será realizada sem reserva de cotas para ME/EPP, em disputa aberta a todos os licitantes, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 18.989/2015, por se tratar de hipótese em que a aplicação das cotas se revela inadequada e incompatível com as exigências técnicas e logísticas do objeto.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.1.1. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da licitante;

10.9.1.2. Apresentação da Licença Ambiental expedida pelo órgão competente do Município/Estado sede da licitante.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu o serviço de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo I do TR - Matriz de Alocação de Riscos;

11.2. Anexo II do TR - Acordo de Nível de Serviços;

11.3. Anexo III do TR - Exigências relativas a Saúde e Segurança do Trabalho.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ADRIANA RODRIGUES BUENO	Integrante Técnico	62 32692572	adriana.bueno@goias.gov.br
GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS CARDOSO	Integrante Requisitante	64 32211500	gustavo.cardoso@goias.gov.br
TIAGO FERREIRA TEIXEIRA	Integrante Administrativo	62 32692068	tiago.fteixeira@goias.gov.br
JOSE SOARES NETO JUNIOR	Integrante Administrativo	62 32692068	jose.soares@goias.gov.br

Anexo I - Matriz de Alocação de Riscos

Nº	Risco identificado	Categoria	Causa principal	Consequências para o contrato/operação	Prob.	Impacto	Tratamento/mitigação contratual e gerencial	Responsável primário
1	Não disponibilização ou atraso na entrega/instalação das cabines nos locais e horários definidos em OS	Operacional	Falhas logísticas da contratada, frota insuficiente, má programação de rotas	Impossibilidade de iniciar ou manter a blitz, redução de operações e prejuízo à fiscalização de IPVA/ICMS	M	A	Prever SLA de entrega até 8h com OS emitida em 48h de antecedência, com penalidades por atraso; exigir comprovação de estrutura logística mínima (frota, equipe, plantão); monitorar	Contratada (execução) / Fiscal do contrato (monitoramento)

Nº	Risco identificado	Categoria	Causa principal	Consequências para o contrato/operação	Prob.	Impacto	Tratamento/mitigação contratual e gerencial registro das operações para estabelecer rotinas	Responsável primário
2	Ausência de higienização adequada, reabastecimento de insumos ou manutenção durante o uso	Qualidade / Saúde	Deficiência de equipe ou de procedimentos da contratada; uso de produtos inadequados	Condições insalubres aos servidores, risco à saúde, descumprimento da NR-24 e insatisfação das equipes	M	A	mínimas de higienização, frequência e padrões de limpeza no TR; exigir uso de produtos 100% biodegradáveis e seguros; prever checklist de fiscalização in loco e possibilidade de glosa por serviço mal executado	Contratada / Fiscal do contrato
3	Manejo e destinação inadequados dos resíduos sanitários	Ambiental / Legal	Descumprimento da Lei 12.305/2010, falta de licenças ou falha no transporte e descarte	Multas e sanções ambientais, responsabilização solidária do Estado, danos ambientais e à imagem institucional	B	A	Exigir licenças ambientais e autorizações para transporte e destinação de resíduos; obrigar apresentação de manifestos/relatórios de descarte; prever cláusulas de responsabilidade integral da contratada e de rescisão em caso de infração	Contratada / Órgãos ambientais / Fiscal do contrato
4	Uso de produtos químicos não biodegradáveis ou em desacordo com normas sanitárias	Ambiental / Saúde	Opção da contratada por produtos mais baratos e inadequados	Risco à saúde humana, contaminação do meio ambiente, infrações a normas da ANVISA e ambientais	B	M	Exigir que os produtos sejam 100% biodegradáveis e atendam à legislação; solicitar fichas técnicas e registros; prever possibilidade de substituição imediata do produto e aplicação de sanções	Contratada / Fiscal do contrato
5	Subdimensionamento da quantidade contratada frente ao volume real de operações	Planejamento	Variação das ações do Programa “Vias Seguras” além das projeções, aumento de operações ou mudança de estratégia	Falta de cabines em determinadas blitzes, necessidade de contratações emergenciais ou imprevistos	B	M	Adotar quantitativo baseado em modelo de estimativa (cabines/ operação × freq. × 60 meses), com possibilidade de ajustes via aditivos dentro dos limites legais; monitorar uso efetivo e revisar planejamento anualmente	Administração (planejamento) / Superintendência de Fiscalização
6	Superdimensionamento e subutilização da quantidade contratada	Econômico	Redução do número de operações ou mudança de foco fiscal sem ajuste contratual	Pagamento por unidades pouco utilizadas, risco de ineficiência e crítica de órgãos de controle	B	M	Estabelecer contratação por demanda (ordens de serviço mensais), com pagamento proporcional ao uso efetivo; utilizar indicadores de utilização para reavaliar o quantitativo e, se necessário, reequilibrar ou reduzir o contrato	Administração (gestão contratual)
7	Inadequação ou deterioração física das cabines (quebras, vazamentos, avarias)	Qualidade / Segurança	Falha de manutenção, equipamentos obsoletos, mau uso	Inviabilização de uso em plena operação, risco de acidentes e insalubridade	M	M	Exigir cabines em polietileno de alta densidade e em bom estado de conservação; prever obrigatoriedade de troca imediata em caso de avaria; registrar ocorrências em relatório de fiscalização	Contratada / Fiscal do contrato

Nº	Risco identificado	Categoria	Causa principal	Consequências para o contrato/operação	Prob.	Impacto	Tratamento/mitigação contratual e gerencial	Responsável primário
	Falha de comunicação		Comunicação	Cabines instaladas em local incorreto ou em horário inadequado, desperdício de recursos e atraso na blitz			Formalizar fluxo de comunicação (OS com antecedência mínima de 48h); registrar alterações por meio eletrônico oficial; manter canal direto entre DRFs e preposto da contratada	Administração (requisitante e fiscal) / Contratada
8	sobre alteração de locais/datas das operações	Operacional	tardia entre área requisitante, fiscal e contratada		M	M		
9	Inadimplemento contratual relevante (reiteradas falhas, descumprimento de cláusulas ambientais ou trabalhistas)	Legal / Contratual	Deficiências estruturais da empresa, problemas financeiros ou de gestão	Rescisão contratual, necessidade de nova licitação, risco de descontinuidade do serviço	B	A	Exigir documentação de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental atualizada; prever penalidades progressivas, possibilidade de rescisão unilateral e impedimento de licitar; planejar, se viável, múltiplos lotes/fornecedores para reduzir concentração de risco	Contratada / Administração (gestão de sanções)
10	Falhas na fiscalização e registro das ocorrências contratuais	Governança	Ausência de procedimentos padronizados de acompanhamento; sobrecarga de fiscal	Dificuldade de aplicar sanções, perda de evidências, manutenção de baixo desempenho da contratada	M	M	Designar fiscal e gestor formalmente; instituir checklists, relatórios de campo e registros fotográficos; capacitar fiscal quanto aos requisitos técnicos e ambientais do contrato	Administração (gestão contratual)

Anexo II - Acordo de Nível de Serviços

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Locação de Banheiros Químicos Portáteis – Secretaria de Estado da Economia

Data de Vigência: [Data de publicação no PNCP]
Vigência: 60 (sessenta) meses
Órgão Contratante: Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás
Objeto: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis, padrão standard, para apoio às operações fiscais "Vias Seguras"

1. OBJETIVO E ESCOPO

1.1 Objetivo Geral

Este Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os padrões mínimos de desempenho, prazos de resposta, disponibilidade e qualidade que a CONTRATADA se obriga a cumprir na prestação do serviço de locação de banheiros químicos, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Contrato que o integram.

1.2 Escopo dos Serviços

O SLA abrange a totalidade das etapas de execução do serviço:

- › Recebimento e análise de Ordem de Serviço (OS);
- › Transporte das cabines sanitárias até o local indicado;
- › Instalação e colocação em funcionamento até a hora estabelecida;
- › Higienização, limpeza e desodorização periódicas durante o uso;
- › Abastecimento e reposição de insumos (papel higiênico, papel toalha, álcool em gel);
- › Manutenção preventiva e corretiva;
- › Recolhimento e transporte de retorno;
- › Manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

1.3 Cobertura Territorial

Os serviços deverão ser prestados em Goiânia, Região Metropolitana de Goiânia, e nos municípios de Luziânia, Formosa, Anápolis, Catalão, Itumbiara, Jataí e Rio Verde, conforme cronograma e localidades definidas pela CONTRATANTE em Ordens de Serviço.

2. NÍVEIS DE SERVIÇO – INDICADORES E METAS

2.1 Indicador de Disponibilidade – Prazos de Entrega e Instalação

Descrição: Capacidade de entregar e instalar as cabines nos locais e horários especificados em Ordem de Serviço.

Item	Critério	Meta	Tolerância
2.1.1	Prazo para recebimento da OS	Máximo 30 minutos após emissão	0%
2.1.2	Emissão de OS pela CONTRATANTE	Com antecedência mínima de 48 horas	Sem exceções
2.1.3	Horário de instalação e funcionamento das cabines	Até as 08h00 do dia indicado na OS	Tolerância máxima: 30 minutos
2.1.4	Horário de recolhimento	Até 2 (duas) horas após encerramento da operação ou conforme indicação em OS	Tolerância: 1 hora
2.1.5	Disponibilidade de frota e equipe operacional	Mínimo 24 horas por dia, 7 dias por semana	Sem exceções para operações previamente comunicadas

Meta de Cumprimento: 100% das entregas dentro do prazo estabelecido, considerada a tolerância.

Penalidade por Não Cumprimento: Vide item 5 – Penalidades e Descontos.

2.2 Indicador de Qualidade – Higienização e Manutenção

Descrição: Garantia de que as cabines estejam limpas, higienizadas, abastecidas e em perfeito estado de funcionamento durante seu uso.

Item	Critério	Meta
2.2.1	Limpeza e desodorização inicial (antes do uso)	100% das unidades limpas, higiênicas e com tratamento de desodorização
2.2.2	Manutenção de limpeza durante o uso	Inspeção visual a cada 4 (quatro) horas ou conforme solicitação via OS complementar
2.2.3	Reabastecimento de insumos durante o uso	Papel higiênico, papel toalha e álcool em gel repostos conforme consumo
2.2.4	Ausência de vazamentos e danos visíveis	100% das cabines sem vazamentos, rachaduras ou danos que comprometam o uso
2.2.5	Identificação de gênero (M/F)	Todas as cabines claramente identificadas
2.2.6	Produto utilizado em limpeza	100% biodegradável, não tóxico e conforme legislação ANVISA

Meta de Cumprimento: 95% das inspeções com aprovação (máximo 1 cabine fora do padrão a cada 20 unidades em operação).

Penalidade por Não Cumprimento: Vide item 5 – Penalidades e Descontos.

2.3 Indicador de Responsabilidade Ambiental

Descrição: Cumprimento integral das obrigações ambientais e de manejo de resíduos conforme legislação vigente.

Item	Critério	Meta
2.3.1	Descarte de resíduos em local licenciado	100% dos resíduos descartados em estabelecimento autorizado por órgão ambiental
2.3.2	Documentação de descarte	Apresentação de manifesto/relatório de transporte e destinação em até 15 dias após operação
2.3.3	Licenças ambientais válidas	Manutenção contínua de todas as licenças ambientais, autorizações de transporte e documentos de funcionamento
2.3.4	Conformidade com Lei 12.305/2010	Atendimento integral à Política Nacional de Resíduos Sólidos
2.3.5	Segurança no transporte	Zero (0) vazamentos, derramamentos ou acidentes durante o transporte de resíduos

Meta de Cumprimento: 100% de conformidade ambiental, sem exceções.

Penalidade por Não Cumprimento: Rescisão contratual imediata, sem prejuízo de ações cabíveis.

2.4 Indicador de Capacidade Operacional

Descrição: Estrutura mínima de frota, equipe e recursos para atendimento à demanda.

Item	Critério	Meta
2.4.1	Quantidade mínima de cabines disponíveis	Conforme quantitativo contratado por lote

2.4.2	Frota de transporte	Veículos apropriados, em perfeito estado, com capacidade compatível
2.4.3	Equipe operacional	Número suficiente de profissionais treinados para execução simultânea de operações
2.4.4	Plantão/On call	Disponibilidade de resposta rápida para demandas emergenciais, conforme acordo prévio
2.4.5	Comunicação	Canal de atendimento disponível (telefone, WhatsApp ou plataforma eletrônica)

Meta de Cumprimento: 100% de disponibilidade dentro dos prazos estabelecidos.

3. PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 Fluxo de Solicitação de Serviço

3.1.1. Emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo:

- › Data e horário requerido para instalação;
- › Endereço completo do local (ou referência segura em caso de sigilo operacional);
- › Quantidade e tipo de cabines (masculino/feminino);
- › Duração estimada da operação;
- › Contato do responsável pelas operações.

3.1.2. Confirmação de Recebimento pela CONTRATADA em até 30 minutos após emissão da OS.

3.1.3. Instalação conforme prazo estabelecido (até 08h00 do dia indicado, com tolerância de 30 minutos).

3.1.4. Execução do Serviço durante a operação fiscal, com manutenção e higienização conforme demanda.

3.1.5. Recolhimento em até 2 horas após encerramento, ou em horário diverso conforme orientação em OS.

3.1.6. Faturamento mensal, com base em relatório consolidado de operações realizadas.

3.2 Comunicação e Alterações

3.2.1. Alterações de locais ou datas das operações devem ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas, preferencialmente por escrito;

3.2.2. Emergências ou alterações incontornáveis devem ser comunicadas o mais breve possível, permitindo à CONTRATADA ajustar sua logística;

3.2.3. A CONTRATANTE designará gestor e fiscal para manter canal direto de comunicação com a CONTRATADA.

3.3 Registros e Comprovação

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato:

- › Registro de cada entrega e recolhimento (data, hora, local, quantidade de cabines, profissional responsável);
- › Fichas técnicas de produtos utilizados.
- › Comprovantes de higienização e reabastecimento;
- › Manifestos de transporte e relatórios de destinação final de resíduos;

Esses registros estarão disponíveis para inspeção pela CONTRATANTE e órgãos de controle a qualquer momento.

4. MEDIÇÃO DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

4.1 Indicadores de Acompanhamento

A CONTRATANTE realizará monitoramento contínuo dos seguintes indicadores:

Indicador	Frequência de Medição	Responsável
Taxa de Cumprimento de Prazos de Entrega	Mensal	Fiscal do contrato
Taxa de Aprovação em Inspeções de Qualidade	Mensal (mínimo 3 inspeções/mês)	Fiscal do contrato
Conformidade Ambiental	A cada operação (verificação de documentação)	Fiscal do contrato + Órgãos ambientais
Disponibilidade de Frota e Equipe	Quinzenal	Contratada (auto-relatório) + Fiscal
Resolução de Problemas/Não Conformidades	Imediata quando identificadas	Fiscal do contrato

4.2 Relatório de Desempenho

A CONTRATANTE emitirá relatório mensal consolidando:

- › Número de operações realizadas;
- › Número de atrasos e sua duração;
- › Resultado de inspeções de qualidade;
- › Não conformidades identificadas e ações corretivas adotadas;
- › Documentação ambiental recebida;
- › Taxa geral de cumprimento do SLA.

O relatório será compartilhado com a CONTRATADA e servirá de base para aplicação de penalidades ou reconhecimento de bom desempenho.

5. PENALIDADES E DESCONTOS POR NÃO CUMPRIMENTO

5.1 Escala de Penalidades

As penalidades aplicáveis serão progressivas, conforme gravidade e reincidência, nos termos do Contrato e da Lei 14.133/2021.

5.1.1 – Atrasos na Entrega/Instalação

Atraso	Penalidade
Até 30 minutos (dentro da tolerância)	Sem penalidade
De 31 a 60 minutos	1% do valor mensal faturado pelo respectivo lote
De 61 minutos a 2 horas	2% do valor mensal faturado pelo respectivo lote
Acima de 2 horas	5% do valor mensal faturado pelo respectivo lote
3ª ocorrência no mesmo mês	Acréscimo de 5% à penalidade anterior + possível rescisão

5.1.2 – Falhas em Higienização e Manutenção

Tipo de Falha	Penalidade
Cabine com limpeza inadequada ou insumos não repostos	0,5% do valor do lote por unidade com problema
Vazamento, trinca ou dano que comprometa uso	1% do valor do lote por unidade com problema
Falta de identificação de gênero	0,2% do valor do lote por unidade com problema
Produto utilizado em desacordo com especificação	2% do valor do lote por unidade com problema
2ª reincidência no mesmo mês	Possível suspensão de novos pedidos até regularização

5.1.3 – Descumprimento de Obrigações Ambientais

Falha	Penalidade
Atraso na apresentação de manifesto de descarte (além de 15 dias)	1% do valor mensal do lote por dia de atraso, até 10%
Falta de licença ou autorização ambiental	Suspensão imediata das operações + 5% do valor mensal
Vazamento ou acidente durante transporte de resíduos	10% do valor mensal do lote + possível rescisão
Descarte em local não autorizado (confirmado)	Rescisão contratual imediata, sem prejuízo de ações civis e criminais

5.1.4 – Falhas em Comunicação e Documentação

Falha	Penalidade
Não confirmação de recebimento de OS em prazo	0,5% do valor mensal do lote
Falta de comprovação fotográfica de operação	0,3% do valor mensal do lote por ocorrência
Não manutenção de registros ou indisponibilidade para inspeção	1% do valor mensal do lote

5.2 Limites de Penalidade

- › O somatório de penalidades não poderá exceder 10% do valor mensal faturado pela CONTRATADA;
- › Atingido esse limite, será iniciado processo de notificação prévia para regularização em prazo de até 5 dias úteis;
- › Caso a CONTRATADA não regularize, rescisão contratual será recomendada.

5.3 Situações de Suspensão Contratual Imediata e Apuração das Responsabilidades

- › Constatação de descarte irregular de resíduos ou infração ambiental grave;

- › Reiterada inadimplência ambiental ou trabalhista (3 ou mais autos de infração em 6 meses);
- › Comprovação de uso de produtos tóxicos ou não biodegradáveis;
- › Inviabilização recorrente de operações fiscais por falha total de serviço;
- › Falta de conformidade com licenças e autorizações ambientais;
- › Violação grave de cláusulas contratuais de sigilo ou segurança operacional.

6. REVISÃO E AJUSTES DO SLA

6.1 Revisão Periódica

Este SLA será revisto semestralmente ou a qualquer tempo, caso:

- › Alterações significativas nas operações "Vias Seguras" (aumento/redução de frequência);
- › Mudanças na legislação ambiental ou de saúde ocupacional;
- › Introdução de novas tecnologias ou metodologias mais eficientes;
- › Solicitação justificada da CONTRATANTE ou CONTRATADA.

6.2 Termos de Aditamento

Ajustes ao SLA serão formalizados por Termo Aditivo ao Contrato, mantendo conformidade com a Lei 14.133/2021 e respeitando os limites de reequilíbrio econômico-financeiro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Conformidade Contratual

Este SLA integra o Contrato e possui força vinculante para ambas as partes, não constituindo documento autônomo e não podendo ser aplicado isoladamente de suas cláusulas gerais.

7.2 Omissões e Conflitos

Em caso de omissão ou conflito entre este SLA e o Contrato, Termo de Referência ou Edital, prevalecerá o dispositivo mais favorável ao cumprimento integral do serviço e à proteção dos interesses da Administração Pública.

7.3 Acesso e Publicidade

Este SLA será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e estará disponível para consulta pública, respeitados os sigilos operacionais inerentes às operações "Vias Seguras".

7.4 Responsabilidade pela Execução

A CONTRATADA é responsável integral pelo cumprimento deste SLA, sem prejuízo das obrigações da CONTRATANTE em relação à fiscalização, acompanhamento e regularidade das Ordens de Serviço.